

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL UFRJ/COPPE/PEN/PÓS nº 380/2014:
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO
NOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO
DO PROGRAMA DE ENGENHARIA NUCLEAR DA COPPE/UFRJ
PARA O ANO LETIVO DE 2015

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Nuclear (PEN) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições no processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEN, para o ano letivo de 2015.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEN, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEN, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br> ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEN em 28 de Agosto de 2014 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 15 de Outubro de 2014.

1.5. O processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação oferecido pelo PEN seguirá os períodos definidos no Anexo I, ficando os candidatos inscritos sujeitos ao cumprimento de todas as exigências previstas no presente Edital e no seu Anexo I.

1.6. Informações sobre o Programa de Engenharia Nuclear (PEN) e os seus Cursos de Mestrado e Doutorado podem ser obtidas na página eletrônica do Programa através do endereço www.nuclear.ufrj.br ou em sua secretaria, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Rua Horácio Macedo 2030, Secretaria do Programa de Engenharia Nuclear COPPE / UFRJ, bloco G, sala 206 do Centro de Tecnologia da UFRJ.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas disponível para o Mestrado é 47 (quarenta e sete), para o primeiro período de 2015, de acordo com a capacidade de orientação das Áreas de Pesquisa e pesquisas associadas, descritas no Anexo I. O número de vagas disponível para o Doutorado é de 73 (setenta e três) sendo 48 (quarenta e oito) no primeiro período, 13 (treze) no segundo período e 12 (doze) no terceiro período.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado serão distribuídas entre as áreas de pesquisa desenvolvidas no PEN e estará condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEN, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números de vagas do presente Edital.

2.3. O Programa de Engenharia Nuclear (PEN) poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 05 (cinco) para o Curso de Mestrado Acadêmico e 05 (cinco) para o Curso de Doutorado para o ano letivo de 2015. Além de seguirem as regras previstas no presente Edital, os candidatos estrangeiros deverão também atender as regras específicas da CAPES ou do CNPq, ou, ainda, da agência financiadora da cooperação.

2.4. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas neste Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Engenharia Nuclear da COPPE/UFRJ, para o primeiro período letivo de 2015:

(a) portadores de diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso de engenharia, áreas afins ou áreas interdisciplinares correlatas às áreas de concentração de pesquisa do PEN.

(b) graduandos que concluírem, durante o ano de inscrição, curso de graduação em engenharia, áreas afins ou áreas interdisciplinares correlatas às áreas de concentração de pesquisa do PEN.

(c) portadores de diploma de graduação em engenharia, áreas afins ou áreas interdisciplinares correlatas às áreas de pesquisa do PEN, emitido por Instituição estrangeira. Caso o diploma não tenha sido previamente revalidado, em conformidade com a resolução CNE/CES nº02 de 18/06/2007, ele será analisado por uma Comissão de Avaliação do Programa, segundo a resolução CPGP 02/2009 de 7 de julho de 2009.

3.2. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso ao curso de Doutorado do Programa de Engenharia Nuclear da COPPE/UFRJ, para o primeiro, segundo e terceiro períodos de 2015:

(a) portadores de diploma de Mestrado Acadêmico de curso de engenharia, áreas afins ou áreas interdisciplinares correlatas às áreas de pesquisa do PEN, reconhecido pela CAPES/MEC.

(b) mestrandos que concluírem, até o final do período letivo que antecede o período letivo de início do curso, curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional em engenharia, áreas afins ou áreas interdisciplinares correlatas às áreas de pesquisa do PEN, reconhecido pela CAPES/MEC.

(c) portadores de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional em engenharia, áreas afins ou áreas interdisciplinares correlatas às áreas de pesquisa do PEN, emitido por Instituição estrangeira. Caso o diploma não tenha sido previamente revalidado, em conformidade com a resolução CNE/CES nº02 de 18/06/2007, ele será analisado pela Comissão Avaliação do Programa, segundo a resolução CPGP 02/2009 de 7 de julho de 2009.

3.3. A inscrição de um aluno formando com todas as disciplinas do seu curso de graduação a serem concluídas concomitantes com início do curso de Mestrado poderá ser aceita e poderá ser mantida de forma condicional por um prazo não superior a 8 (oito) meses, estabelecido pela Regulamentação da CPGP/COPPE de 30 de Novembro de 2007.

3.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, nos dias úteis, conforme calendário especificado no Anexo do presente Edital, das 09h00 às 16h00 horas, no endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Rua Horácio Macedo 2030, Secretaria do Programa de Engenharia Nuclear da COPPE / UFRJ, bloco G, sala 206 do Centro de Tecnologia da UFRJ.

3.5. As inscrições por via postal deverão ser endereçadas à "Secretaria do Programa de Engenharia Nuclear - COPPE/UFRJ", para o endereço da Caixa Postal especificado no Anexo ao presente Edital, e enviada com data de postagem até o último dia do

prazo de inscrição, sendo recomendável a utilização de serviço de remessa postal registrada ou expressa, com aviso de recebimento (AR). O PEN enviará ao candidato, correspondência por correio eletrônico no endereço indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição, podendo o aluno em caso de dúvida entrar em contato com a Secretaria do PEN para confirmação da entrega da documentação e obter o código de inscrição.

3.6. Os documentos, gerais e acadêmicos, necessários à inscrição, deverão ser entregues em conjunto, e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma, conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

3.7. O candidato que efetuar sua inscrição na Secretaria do PEN receberá o comprovante com o código de inscrição que deverá ser apresentado juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado. O candidato inscrito por via postal deverá apresentar a correspondência do PEN, informando o código de inscrição, conforme o previsto no parágrafo 3.5 do presente Edital, juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado.

3.8. O PEN não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso na entrega dos documentos por parte dos Correios. É de responsabilidade do candidato a verificação, junto à Secretaria Acadêmica, da confirmação do recebimento pelo PEN de todos os documentos, gerais e acadêmicos, por ele enviado pelos correios dentro do prazo estabelecido nos cronogramas previstos no Anexo.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

4.1. Para a inscrição no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:

(a) Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, devidamente preenchida, disponível no endereço indicado no item 1.6 deste edital ou no endereço eletrônico do Programa de Engenharia Nuclear (www.nuclear.ufrj.br). A secretaria de Pós-Graduação não receberá inscrições com fichas preenchidas de forma errada, rasuradas ou incompletas, nem se responsabilizará por erros em inscrições feitas por procuração ou enviadas pela caixa postal que apresentem os vícios apontados.

(b) 02 (duas) fotos 3x4, iguais e recentes (instruções disponíveis na página do PEN).

(c) Carta de intenções, datada e assinada, versando sobre os motivos que o levam a pleitear ingresso nesta instituição, seus objetivos após o término do curso e as razões para escolha da área de pesquisa, bem como, no caso de inscrição ao curso de Doutorado, do tema que pretende abordar na tese.

(d) Cópia frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro do Passaporte. O PEN não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação candidato.

(e) Cópia frente e verso, do Título de Eleitor, exceto para maiores de 65 anos e estrangeiros.

(f) Cópia frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa, para brasileiros do sexo masculino.

(g) Cópia frente e verso, do Diploma de Graduação em Engenharia ou áreas afins ou áreas interdisciplinares correlatas às áreas de concentração de pesquisa do PEN, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registrado na forma da lei e, adicionalmente para os candidatos ao Doutorado, cópia frente e verso, do diploma de Mestrado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sem prejuízo daquilo apostado nos itens 3.1(c) e 3.2(c) para diplomas emitidos por Instituição estrangeira.

(h) Candidatos que ainda não tenham os diplomas de Graduação expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo de Mestrado, poderão se inscrever desde que apresentem a certidão de colação de grau, ou a certidão de conclusão do curso de graduação ou a declaração de que está cursando o último período do seu curso de graduação (com previsão da colação de grau).

(i) Candidatos que ainda não tenham o diploma de Mestrado expedido pela IES no ato da inscrição para o processo seletivo de Doutorado, poderão se inscrever desde que apresentem declaração da sua Instituição de origem com a previsão da defesa de dissertação em data anterior ao início do curso de Doutorado.

(j) Histórico escolar da graduação e, adicionalmente para os candidatos ao curso de Doutorado, histórico escolar do mestrado. Candidatos que se encontrem nas condições expressas nos itens (e) e (f) acima deverão apresentar cópia dos históricos parciais com os registros acadêmicos juntamente com os anteriormente requisitados. O histórico final deverá ser entregue a secretaria do PEN, até a data da matrícula.

(k) Certificado de proficiência em inglês emitido por entidade reconhecida. O critério de aceitação do certificado apresentado é de competência da Comissão de Seleção. Candidatos selecionados que não apresentaram comprovação da proficiência em inglês no ato da inscrição ou não tiveram o mesmo aceito pela Comissão de Seleção, deverão se submeter à prova de proficiência em inglês, aplicada pelo PEN, em data definida no anexo a este Edital.

(l) Currículo Lattes do candidato, em versão impressa, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. O candidato que não conseguir preencher o Currículo Lattes na página do CNPq poderá apresentar, em versão impressa, Currículo Vitae em formato similar.

(m) Duas fichas de referência acadêmica ou profissional, em formulário disponível no endereço citado no item 1.6 ou no *site* do Programa no endereço eletrônico www.con.ufrj.br, preenchidas por docentes ou profissionais de reconhecida competência que atuem nas áreas de pesquisa da opção do candidato ou em áreas correlatas às áreas de pesquisa do PEN. As fichas de referência acadêmica ou

profissionais devem ser entregues na Secretaria do PEN em envelope fechado, por meio postal ou por meio digital através do e-mail: secexpen@nuclear.ufrj.br.

(n) O Candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEN para o qual está se inscrevendo, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas na semana a serem disponibilizadas para tal fim.

(o) Plano de trabalho para os candidatos ao Curso de Doutorado, disponível na secretaria do PEN e na página do Programa na Internet.

(p) Declaração de veracidade das informações prestadas segundo modelo disponível na Secretaria do PEN e na página do Programa na Internet.

(q) O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As etapas e o cronograma para a realização do processo seletivo dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado encontram-se no Anexo.

5.2. A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, consoante procedimentos e responsabilidades fixadas na Regulamentação Complementar para os alunos de Mestrado e para os alunos de Doutorado do Programa de Engenharia Nuclear, bem como explicitados no presente edital de seleção e no seu Anexo conforme disposto na resolução CEPG N° 01/06 e nos artigos 7° a 11° da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, válida para alunos a partir de 2008.

5.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e seu Anexo.

6. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão considerados não aptos os candidatos que não atingirem o grau mínimo estabelecido no Anexo. Candidatos com grau igual ou superior ao mínimo serão ditos aptos.

6.2. Serão selecionados os candidatos aptos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas ofertado ou até a seleção do último candidato.

6.3. Os candidatos aprovados deverão confirmar o interesse na vaga de acordo com o calendário estabelecido no Anexo.

6.4. As vagas decorrentes de desistência ou não cumprimento do item 6.3 poderão ser ocupadas, a critério da Comissão de Seleção, pelo próximo candidato aprovado, respeitando-se a ordem de classificação e a capacidade de orientação do corpo docente.

6.5. A divulgação dos resultados será fixada na Secretaria de Pós-Graduação do Programa e no endereço eletrônico www.con.ufrj.br.

7. DOS RECURSOS

7.1. Cada candidato poderá ter acesso somente à prova de inglês e documentos referentes às etapas de **sua** avaliação e seleção, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEN, cópia do material disponível na Secretaria do Programa.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso que deverá ser encaminhado para apreciação pelo Colegiado do PEN.

7.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEN que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre os recursos, conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 3º, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

7.4. A decisão do Colegiado do PEN será proferida em prazo de 15 dias da interposição do recurso, e ficará disponível aos interessados na Secretaria e na página do Programa na Internet.

7.5. Da decisão do Colegiado do PEN caberá recurso administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na Secretaria e na página do Programa na Internet.

7.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEN tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

7.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG N° 3, de 11 de dezembro de 2009).

7.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

7.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na Secretaria do PEN e na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

7.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEN assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

7.11. O Colegiado do PEN, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado do PEN, considerando-se o período letivo para o qual o requerente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seu Anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente edital e seu Anexo, bem como a legislação universitária pertinente.

8.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do Programa de Engenharia Nuclear em tempo hábil para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

8.3. Será considerado não apto para o processo seletivo o candidato que deixar de cumprir as regras e as condições estabelecidas no presente Edital e Anexo e prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

8.4. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula nos prazos fixados pela Comissão Deliberativa e divulgados pela Secretaria do PEN, bem como no Anexo.

8.5. Não haverá matrícula condicional, exceto nos casos previstos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ de 2007 e na Resolução CEPG nº1 de Dezembro de 2006.

8.6. Havendo desistência após o início das atividades acadêmicas previstas no calendário da COPPE não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados.

8.7. A documentação dos candidatos não selecionados ficará a disposição dos respectivos interessados para retirada na Secretaria do PEN, por um prazo de 30 dias contados da data da divulgação da Classificação Final dos Candidatos Selecionados, na página do Programa na internet.

8.8. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexo, não garante a aprovação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

8.9. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por escrito, através de carta, datada e assinada pelo requerente, dirigida ao Coordenador do PEN, podendo ser digitalizada e enviada, através de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica ("e-mail"), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.

8.10. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na Secretaria do PEN e na página do Programa na Internet.

8.11 Os casos omissos no presente Edital e Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEN, pela CPGP da COPPE e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2014.

Professor Fernando Carvalho da Silva
Coordenador do Programa de Engenharia Nuclear.